



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222



Mensagem nº 002/2026/PMG

Gonçalves, 05 de janeiro de 2026.

À sua Excelência a Senhora

MARIA ELIZA VIEIRA CARLOS DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal de Gonçalves/MG

Excelentíssima Senhora Presidenta, Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras.

Tenho a honra de submeter ao exame dessa Egrégia Câmara de Vereadores, na forma legal, o incluso projeto de lei complementar que: ***“Altera a Lei Complementar nº 1.027 de 2013, dispõe sobre a criação do Departamento Municipal de Frotas e Trânsito e dá outras providências”.***

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei Complementar visa alterar a Lei Complementar Municipal nº 1.027, de 23 de maio de 2013, com a finalidade de instituir o Departamento Municipal de Frotas e Trânsito no âmbito do Município de Gonçalves/MG e extinguir a gratificação de chefe de serviços de transportes.

A proposta atende à necessidade de organização, regulamentação e fortalecimento da gestão do sistema municipal de transportes e trânsito, conforme preceitua o Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997).

O Departamento Municipal de Frotas e Trânsito (DMFT) será responsável por atividades essenciais, como o controle e manutenção da frota municipal, a gestão da oficina, o planejamento rodoviário, o gerenciamento da sinalização viária, a articulação com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, e a implementação de políticas de mobilidade urbana e segurança viária.

Além disso, o projeto promove a atualização da estrutura administrativa da Prefeitura, com a revogação de dispositivos desatualizados e a modernização dos procedimentos e atribuições relacionados ao setor de transportes e trânsito.

O trânsito na cidade de Gonçalves tem sido pauta frequente e uma situação que merece melhor cuidado, com a criação de um departamento municipal, será possível realizar a municipalização do trânsito que trará melhora na arrecadação aos cofres públicos.

Tal medida representa uma atualização administrativa importante, pois passados cerca de 13 (treze) anos desde a criação da estrutura administrativa do município, fica evidente a necessidade de um departamento específico, veja-se que à época da criação da Lei 1027 já havia uma preocupação do legislador com o transporte e frotas do município, visto a criação de um cargo de chefia gratificado específico.

Contudo, com o passar dos anos, tal tema ganhou destaque e maior relevância no cenário municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222



Diante do exposto, encaminhamos em anexo impacto orçamentário e financeiro que demonstra a compatibilidade desta medida com a lei de responsabilidade fiscal e contamos com o apoio desta casa para aprovação do incluso projeto de lei complementar, que representa um importante avanço na gestão da mobilidade urbana e na estruturação administrativa do Município.

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de elevado apreço e consideração.

Márcio Donizetti de Oliveira
Prefeito Municipal